



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2014 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESF - PORTARIA SES/RS 337/13, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 034/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **IVAIR ROQUE ADUATI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.590.608/0001-16, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 787, bairro Ivagaci, na cidade de Boa Vista do Burica, RS, neste ato representada pelo Sr. **IVAIR ROQUE ADUATI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1037167201, CPF nº 461.262.440-87, residente e domiciliado cidade de Boa Vista do Burica, RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	01	Und.	BALCÃO C/PIA INOX - 1,20X0,80X0,50 Mdf, dobradiça caneca 35 mm, cor predominante branco, com tampo, frentes acabamento em Cerezo athenas;	8.849,00
	01	Und.	BALCÃO PARA LIXEIRAS - 1,20X0,81X0,50 Mdf, dobradiça caneca 35 mm,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			cor predominante branco, frentes acabamento em Cerezo athenas;	
	02	Und	AEREO 03 PORTAS - 1,20X0,60X0,35 Mdf, dobradiça caneca 35 mm, cor predominante branco, frentes com acabamento em cerezo athenas.	
	01	Und.	MACA / ESTOFADO - 0,60X0,80X100 Mdf, dobradiça caneca 35 mm, cor predominante branco, frentes, tampo e bancada com acabamento em cerezo athenas..	
	01	Und	BALCÃO P/RECEPÇÃO - BALCÃO EM L 1,50 // 1,50X1,20X0,60 Mdf, cor predominante branco, tampo e detalhes em Cerezo athenas;	
	05	Und.	BALCÃO C/ CHAVES - 0,80X0,81, 81X0,50 Mdf, dobradiça caneca 35mm, cor predominante branco, frentes em acabamento em Cerezo athenas.	
	05	Und.	ARMARIO C/CHAVES - 0,80X1,60X0,50 Mdf, dobradiça caneca 35mm, cor predominante branco, com frentes em Cerezo athenas.	
	05	Und.	FICHARIO C/CHAVES-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			0,50X1,20X0,50 Mdf, cor predominante branco, frentes com acabamento em Cerezo athenas;	
	05	Und.	MESA ESCRIVANINHA EM L, c/4 gavetas. 1,20 // 1,20x0,80x0,60 Mdf, cor predominante branco, tampo em Cerezo athenas, frente branco, gavetas com trilho telescópico, 5 peças;	

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor dos materiais é de **R\$ 8.849,00 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais)** sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

07.02.10.301.0071.1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESF- PORTARIA - (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues **em 05 (CINCO) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme CARTA CONVITE N° 034/2014.

I- Os materiais objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Guarita, esquina com a XV de Novembro - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os materiais permanentes, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 08 de maio de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____/_____
//

T E S T E M U N H A S